



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ITAITINGA/CE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, V, da Lei n. 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 140924 – INEX**

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o locador. CONSELHO COMUNITARIO MONSENHOR SOUTO, no valor mensal de R\$ 3.750,94 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), totalizando o valor anual global de R\$ 45.011,28 (Quarenta e Cinco Mil e Onze Reais e Vinte e Oito Centavos).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O serviço é enquadrado como continuado em razão da necessidade de assegurar o funcionamento regular e ininterrupto da sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Itaitinga, considerando que o imóvel atualmente utilizado encontra-se estruturado, em pleno funcionamento e adequado às necessidades administrativas da Secretaria.

A manutenção da locação mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que o imóvel dispõe de espaços adequados para acomodação dos diferentes setores, atendimento ao público, realização de reuniões, organização de documentos e desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

A continuidade da locação também evita os custos e transtornos decorrentes de eventual mudança de endereço, tais como transporte de mobiliários, equipamentos e documentos, adaptação de novos espaços, reorganização dos setores e possíveis interrupções no atendimento e na execução das atividades.

Ressalta-se que não foi identificado outro imóvel com condições equivalentes ou superiores que atenda, de forma conjunta, às necessidades da Secretaria, especialmente quanto à estrutura física, organização dos setores, funcionamento administrativo e atendimento à população.

Dessa forma, a manutenção da locação pelo período plurianual apresenta-se como alternativa adequada e vantajosa ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a estabilidade das atividades administrativas e o aproveitamento de uma estrutura já consolidada e adequada ao funcionamento da Secretaria.





Após análise técnica das opções disponíveis no mercado local, constatou-se que o imóvel em questão apresenta características específicas de localização e estrutura que o tornam adequado e necessário à finalidade pública pretendida, não havendo outro imóvel que atenda de forma satisfatória às demandas dos serviços.

Portanto, diante das justificativas apresentadas é relevante a contratação de locação por Inexigibilidade, de modo que a Administração optou pela aplicação do Artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na R Boa Esperança, Nº 81 - Ponta da Serra - Itaitinga/Ce, pertencente ao Contratado. **CONSELHO COMUNITARIO MONSENHOR SOUTO**, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender às necessidades da Secretaria, além de possuir preço compatível com o de mercado, conforme laudo técnico de avaliação.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de avaliação realizada pela administração, segundo demonstrativo em anexo.

Desse modo, o valor global do contrato a ser celebrado no valor mensal de R\$ 3.750,94 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), totalizando o valor anual global de R\$ 45.011,28 (Quarenta e Cinco Mil e Onze Reais e Vinte e Oito Centavos), compatível com o mercado imobiliário local, conforme o laudo da Comissão de Avaliação deste município.

#### 6. REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- II. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00;
- III. Programa de Trabalho: 14.01.08.122.0003.2.076.0000;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

#### 8. FISCALIZAÇÃO



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 9. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Comissão de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constitui como anexos deste Memorando os seguintes:

Anexo I – Listagem de Documentação

Anexo II – Minuta do Contrato

Itaitinga - CE, 24 de Setembro de 2026.

*Vânia P. Cavalcante de Sousa*

Vânia Pereira Cavalcante de Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

